



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.163/97 DE 10 DE ABRIL DE 1997.

“Introduz Alteração na Lei 1.088 de 25 de junho de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei 1.088 de 25 de junho de 1994, passará a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

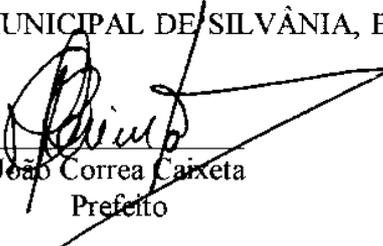
- a) - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) - representante do Órgão de Saneamento;
- c) - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) - representante da Fundação Nacional de Saúde;
- e) - representante de Prestadores de Serviços de Saúde;
- f) - representante de Profissionais de Saúde;
- g) - representante do Órgão do Meio ambiente.

II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- a) - representante dos Trabalhadores Rurais;
- b) - representante da Central de Associações dos Pequenos Produtores Rurais;
- c) - representante da Entidade de Recuperação dos Alcoólatras;
- d) - representante do Comércio Varejista de Medicamentos;
- e) - representante da Associação de Bairro;
- f) - representante de Entidades Religiosas;
- g) - representante da Classe Estudantil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 1997.


João Correa Caixeta
Prefeito